EM 13/09/91

Bern. Monteiro, 44
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob nº 1031
Em 09/09/1991
Encarregado

LEI Nº 1.170/91

ALTERA AS TABELAS DE PADRÕES SALARIAIS LETRAS "A" a "F", INTEGRANTES DA NORMA 07 E QUADROS DE CARREIRA, INTEGRANTES DA NORMA 08 AMBAS RELACIONADAS NO ART. DA LEI Nº 1.070/89 E CONCEDE AUMENTO DE PROVENTOS E DE PENSÕES.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As tabelas de Padrões Salariais, "A" a "F", integrantes da Norma 07, a que se refere o Art. 7º da Lei Municipal nº 1.070/89, passam a vigorar com os valores constantes do Anexo 01 a presente Lei, a partir de 01/08/91.

Art.2º - Fica concedido o aumento percentual de 20,00% (vinte por cento) aos proventos dos inativos e pensionistas do Município, inclusive o valor estabelecido para apensão de que trata a Lei nº 1.013/88.

Art. 3º - O Cargo de Auxiliar Administrativo, classe B, do Quadro de Carreira Administrativa, constante do Anexo "A" à Norma 08, relacionada no Art. 7º da Lei nº 1.070/89, passa a pertencer a classe C do mesmo quadro de Carreira Administrativa.

Art. 4º - O cargo de Escriturário, classe C do quadro de Carreira Administrativa, constante do Anexo "A" à Norma 08, relacionada no Art. 7º da Lei nº 1.070/89, passa a pertencer a classe D do mesmo Quadro de Carreira Administrativa.

Art. 5º - O Cargo de Pedreiro classe C do Quadro de Carreira Operacional, constante do Anexo "D" à Norma 08, relacionada no Art. 7º da Lei nº 1.070/89, passa a pertencer a classe E do mesmo Quadro de Carreira Operacional.

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua
Bern. Monteiro, 22
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 21 de agosto de 1991.

Lourival Berger
-Prefeito Municipal-